



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA SJAP-DIREF 32/2023

Institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Amapá – CGPLS-SJAP.

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, no uso das competências e atribuições conferidas pela [Resolução n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo 0000070-64.2021.4.01.8003,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução n. 201, de 03/03/2015](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;

b) a [Resolução n. 400, de 16/06/2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

c) a [Resolução n. 709, de 01/06/2021](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito da Justiça Federal - PSJF

d) a [Resolução Presi n. 4, de 15/02/2016](#), cujo teor trata sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região - TRF1 - PLS;

e) a [Resolução Presi n. 10, de 22/03/2021](#), que dispõe sobre a gestão estratégica e dá diretrizes para a construção participativa, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região 2021-2026;

f) a necessidade de aprimoramento da gestão de recursos e adoção de práticas sustentáveis;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Amapá - CGPLS, com com a finalidade de propor e acompanhar a implementação de programas e ações que visem à promoção do desenvolvimento sustentável na Seccional e Subseções vinculadas.

Parágrafo Único. Dada a natureza das suas atribuições, a CGPLS-SJAP é uma comissão de caráter permanente.

Art. 2º Compete à CGPLS-SJAP:

I - Deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;

II - Avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade;

III - Propor a revisão do PLS;

IV - Sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS.

Art. 3º Integram a CGPLS-SJAP:

MEMBROS	FUNÇÃO
Juiz(a) Federal Vice-Diretor(a) do Foro	Presidente
Encarregado(a) de Setor do Setgov	Membro
1 servidor(a) lotado(a) na Sergam, indicado(a) pela chefia imediata	Membro
Supervisor(a) da Selit	Membro
Supervisor(a) da Semat	Membro
1 servidor(a) lotado(a) no Serae, indicado(a) pela chefia imediata	Membro
Supervisor(a) da Seseg	Membro
Diretor(a) do Nutec	Membro
Supervisor(a) da Sebes, representando o Pro-bem	Membro

Parágrafo único. Em caso de afastamento ou impedimento, os membros da Comissão serão representados por seus respectivos substitutos legais ou por servidor expressamente designado pela chefia imediata.

Art. 4º O(a) coordenador(a) da CGPLS-SJAP poderá solicitar a participação de dirigentes de unidades da SJAP para compor a Comissão na condição de colaboradores eventuais ou em caráter permanente, conforme a necessidade do trabalho.

Parágrafo Único. Outros servidores poderão participar da CGPLS-SJAP na condição de voluntários, desde que autorizados pela chefia imediata.

Art. 5º A CGPLS-SJAP deverá revisar o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Amapá, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, ou cronograma de início imediato dos trabalhos.

§ 1º Revisado o Plano de Logística Sustentável, a CGPLS-SJAP deverá encaminhá-lo, para validação e submissão, à Diretoria do Foro.

§ 2º O PLS-SJAP será aprovado por Portaria da Diretora do Foro e passará a integrar o Planejamento Estratégico da Seção Judiciária.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias SJ Diref 212¹⁵⁵⁷⁴⁷⁶, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço n. [165, de 17 de dezembro de 2015](#), e SJ Diref 35¹⁸⁴⁶¹⁶⁴, publicada no o [Boletim Eletrônico de Serviço nº 39, de 29/02/2016](#).

Art. 7º DETERMINAR que a composição da comissão deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos, coincidindo com o novo biênio da gestão administrativa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anselmo Gonçalves da Silva

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva, Diretor do Foro**, em 28/02/2023, às 19:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17540067** e o código CRC **C757085E**.

